



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**PALÁCIO MANDEL VICENTE DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 08.392.995/0001-95**

---

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Autor Vereador: **Aurivones Alves do Nascimento-PP.**

*Proíbe a divulgação do nome do gestor em festas pagas com dinheiro público no município de Marcelino Vieira e dá outras providências.*

Art. 1º Fica proibida a divulgação de nomes de agentes públicos em festas, eventos e programa social paga ou patrocinado com dinheiro público no município de Marcelino Vieira/RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO**-Em cumprimento a norma constitucional, do Art. 37 da constituição federal de 1988, também fica vedada a divagação, anúncio de nomes de gentes público EM programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, que deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei configura ato de improbidade administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.230, de 2021, e da cosntituição de 1988.

Art. 3º A presente lei será executada pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

O princípio da impessoalidade é um dos pilares do Direito Administrativo e deve ser observado em todas as ações do poder público. A divulgação do nome do gestor em festas pagas com dinheiro público fere esse princípio, uma vez que cria um vínculo pessoal entre o gestor e o evento, em detrimento do interesse público.

Além disso, a divulgação do nome do gestor em festas pagas com dinheiro



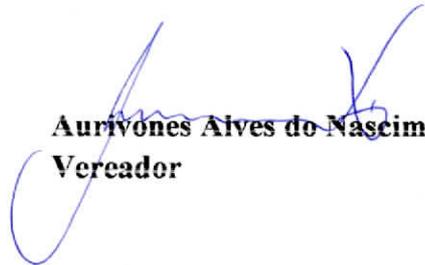
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 08.392.995/0001-95**

---

público pode ser interpretada como promoção pessoal, o que configura ato de improbidade administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Assim, apresentamos este Projeto de Lei com o objetivo de resguardar o princípio da impessoalidade e coibir atos de improbidade administrativa no município de Marcelino Vieira.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2023.

  
**Aurivones Alves do Nascimento**  
**Vereador**